



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 231/1997

Assunto: "PRORROGA O PRAZO DE BENEFÍCIO DA LEI Nº 203 DE 02 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/12/1997

Sanção: 22/12/1997

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 231/97

Em, 08 de dezembro de 1.997.

“PRORROGA O PRAZO DE BENEFÍCIO
DA LEI Nº 203 DE 02 DE JUNHO DE
1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições, FAZ SABER,
que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, **aprovou** e ele
Sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 2º
da Lei Municipal nº 203 de 02 de junho de 1.997 será 31 de dezembro de
1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1.997.

APROVADO

EM 08/12/97

CENIR GOMES
PRESIDENTE

Publicado
22/12/97

SANCIONADO

EM 22/12/97

Reni Agostini
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL